



Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ATO Nº 012/2012

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 104/2011 e do art. 27, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal Nº 384, de 24 de maio de 2010, que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência Social – ITAITINGA/PREV, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 041/2003, combinado com o art. 1º, § 1º, da Lei Nº 10.887/2004, e Lei Nº 386, de 27 de maio de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), a **MARIA HERACLIDES CAVALCANTE BARROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II, REF. 04**, matrícula nº 010.899-5, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos mensais integrais calculados sobre as médias das remunerações, constituída de vencimento base do cargo efetivo e do anuênio de 3%, no importe de:

A partir de 06/08/2011 (data da vigência do laudo médico):

Proventos (valor do benefício médio de acordo com planilha de cálculo)..... R\$ 1.379,88

A partir de 29/03/2012 (data da vigência da EC nº 70/2012):

Vencimento base (Lei Nº 434/2012 – Ref. 04) R\$ 1.958,39

Anuênio de 3%R\$ 58,75

TOTALR\$ 2.017,14

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EM 23 DE JULHO DE 2012.

NÍVEA MARIA FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DO ITAITINGA/PREV

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL